

PRÊMIO PROCURADOR DE JUSTIÇA "ARTEMIS LEITE DA SILVA" - VERSÃO 2022

EDITAL DE REGULAMENTO

A ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – AMPEP, objetivando incentivar o aprimoramento cultural dos membros do Ministério Público do Estado do Pará, e considerando o artigo 65, alínea "a", do Estatuto Social, que instituiu o PRÊMIO PROCURADOR DE JUSTIÇA "ARTEMIS LEITE DA SILVA", a ser conferido, anualmente, aos melhores trabalhos forenses, na categoria cível, apresentados pelos seus associados, RESOLVE:

Art. 1º – Poderão concorrer ao Prêmio Procurador de Justiça "Artemis Leite da Silva", todos os associados da AMPEP, exceto os integrantes da Diretoria e seus Assessores, do Conselho Fiscal, o Presidente e o Vice da Assembleia Geral da AMPEP, além dos membros das Comissões Julgadoras e os respectivos cônjuges, companheiros e/ou parentes até o 3° grau das pessoas citadas.

Art. 2° – O **PRÊMIO PROCURADOR DE JUSTIÇA** "ARTEMIS LEITE DA SILVA" será conferido aos melhores trabalhos forenses apresentados por seus associados, na categoria Cível.

Art. 3º – Cada interessado poderá inscrever somente 01 (um) trabalho forense, que tenha sido efetivamente apresentado em processo judicial (cível), no período de **01 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022.**

§ 1º A inscrição deverá ser feita mediante requerimento endereçado à Diretoria da AMPEP, com indicação do nome do candidato, título do trabalho, bem como o número do processo e a comarca, da Vara, Câmara ou outro órgão do Tribunal de Justiça ou de Tribunal Superior, no qual se encontra a peça inscrita.



§ 2º O requerimento e o trabalho forense devem ser **protocolizados** através do email: ampep@ampep.org.br, em 01 (um) arquivo PDF digitalizado, compactado e não superior a 4gb ou enviado a SECRETARIA da AMPEP, armazenado em PEN DRIVE até às 17:00h do dia 25 de novembro de 2022, sob pena de indeferimento.

Art. 4º – Encerrado o prazo de inscrição, o Presidente da AMPEP, no prazo de 03 (três) dias úteis, indicará as Comissões Julgadoras, no âmbito cível, compostas de 03 (três) membros integrantes ou não do Ministério Público, para, no prazo de 12 (doze) dias seguintes, julgar os trabalhos inscritos.

§ 1º Eventuais impugnações e/ou alegações pertinentes aos membros indicados para a Comissão Julgadora deverão ser protocolizadas perante a Secretaria da AMPEP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do edital contendo os nomes dos membros das Comissões Julgadoras, cujo julgamento será feito pela Diretoria da AMPEP.

§ 2º A Comissão Julgadora da sua respectiva categoria é a única e final instância recursal quanto ao mérito dos trabalhos apresentados.

§ 3º Na avaliação dos trabalhos, as Comissões Julgadoras atribuirão notas no intervalo de 0 a 10 pontos, observando para fins de pontuação os seguintes critérios:

- a) Forma de apresentação 2,5 pontos;
- b) Correção de linguagem 2,5 pontos;
- c) Conteúdo jurídico 5 pontos;

Art. 5º - Ficam instituídos os seguintes prêmios para os trabalhos classificados, **em cada uma das categorias**:

1º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

2º lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais).



Parágrafo único – A premiação referenciada neste artigo será devida ao trabalho classificado, independentemente do número de subscritores.

Art. 6º – A Diretoria da AMPEP está autorizada a publicar os trabalhos vencedores, bem como comunicará a concessão do prêmio à Corregedoria-Geral e Procuradoria-Geral de Justiça, com a solicitação de anotação nos assentamentos funcionais dos vencedores.

Art. 7º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da AMPEP.

Belém/PA, 14 de outubro de 2022.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
Presidente AMPEP

PAULA CAROLINE NUNES MACHADO

Diretora Cultural e Publicações AMPEP